MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



PESSOAL

PCA 30-106

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMANDO DA AERONÁUTICA PARA A COVID-19

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO-GERAL DO PESSOAL



PESSOAL

PCA 30-106

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMANDO DA AERONÁUTICA PARA A COVID-19

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER Nº 54/GC3, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a reedição do Plano de Contingência do Comando da Aeronáutica para a COVID-19.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67400.001385/2021-23, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do PCA 30-106 "Plano de Contingência do Comando da Aeronáutica para a COVID-19", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.019/GC3 de 7 de outubro de 2020, publicada no BCA nº 184, de 9 de outubro de 2020.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ Comandante da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 048, de 12 de março de 2021)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	
1.2 <u>ÂMBITO</u>	
1.3 MEDIDAS DE PREVENÇÃO	
2 PLANOS DE AÇÃO	9
2.1 INTRODUÇÃO.	
2.2 HORÁRIO E FORÇA DE TRABALHO	
2.3 MITIGAÇÃO DE NOVOS CASOS	
2.4 ORIENTAÇÕES GERAIS	
3 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS	12
3.1 TRANSPORTE AÉREO	
3.2 ATIVIDADE FÍSICA.	
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Anexo A - Investigação de Contato com Caso Confirmado	14
Anexo B - Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do Grente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2	

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1FINALIDADE

- O Plano de Contingência do COMAER para a COVID-19 visa:
- a) reduzir ou interromper a transmissão, evitando surtos e minimizando a propagação no âmbito do COMAER;
- b) propiciar o retorno às atividades plenas das OSA, assegurando o atendimento otimizado a todos os usuários do SISAU; e
- c) minimizar o impacto da pandemia no COMAER, garantindo a manutenção das atividades em apoio ao "CONTROLAR", "DEFENDER" e "INTEGRAR" da sua missão.

1.2ÂMBITO

O presente Plano aplica-se a todas as Organizações do Comando da Aeronáutica.

1.3MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Durante as ações de restabelecimento da normalidade, para evitar a disseminação da doença, é imperativo que as medidas preventivas sejam reforçadas. Dessa forma, as seguintes medidas devem ser observadas:

- a) o correto uso de máscara de proteção continua obrigatório em todas as organizações do COMAER;
- b) controle de temperatura e precauções na entrada das OM;
- c) superfícies de contato e objetos de uso comum devem ser higienizados com frequência. Atenção especial deve ser dada a telefones de uso comum, computadores e impressoras compartilhadas, bancadas de atendimento, totens, caixas eletrônicos, interruptores, maçanetas, painéis de elevadores e outros de acionamento comunitário;
- d) dispensers ou frascos individuais devem estar disponíveis para a higienização frequente das mãos com álcool gel a 70%;
- e) envidar esforços para que o distanciamento social recomendado de 1,5m seja observado, procurando evitar a realização de eventos dispensáveis que possam gerar aglomerações desnecessárias;
- f) substituir cumprimentos gerais, que envolvam contato, pela continência regulamentar, que é o meio adequado e mais seguro;
- g) as campanhas de conscientização do efetivo e o fornecimento de meios para a higienização de ambientes, viaturas e pessoal devem continuar como prioridade;
- h) instruir o efetivo que comunique qualquer surgimento de sintomas, bem como o contato com pessoas sintomáticas;
- i) os gestores ficam orientados a manter vidros, portas e janelas abertas, tanto quanto possível;

- j) reforçar as medidas de etiqueta ao espirrar e tossir; e
- k) continuar as medidas de comunicação e educação continuada, mantendo o efetivo atento ao problema e motivado para colaborar no combate à disseminação da COVID-19.

PCA 30-106/2021 9/20

2 PLANOS DE AÇÃO

2.1 INTRODUÇÃO

2.1.1 Os protocolos instituídos neste PCA e as respostas à COVID-19 foram guiados pelo Centro de Operações de Emergências do COMAER, com base na análise da situação nacional e internacional e pelo aconselhamento da Diretoria de Saúde (DIRSA) e demais organizações técnicas ligadas ao tema, tais como: a Organização Mundial de Saúde (OMS); os Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos da América (em inglês: *Centers for Disease Controland Prevention*— CDC); a Administração Federal de Aviação dos EUA (em inglês: *Federal Aviation Administration*— FAA); a Associação Internacional de Transporte Aéreo (em inglês: *International Air TransportAssociation*— IATA); o Ministério da Saúde do Brasil; e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil.

2.1.2 Nesse sentido, permanece ativo, até segunda ordem, o Centro de Operações de Emergências do COMAER para resposta ao novo Coronavírus (COE-COVID-19), instituído pela Portaria nº 466/GC3 de 13 de abril de 2020, coordenado pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), com o objetivo de monitorar os dados locais nacionais e internacionais e orientar as respostas de todo o COMAER aos desdobramentos, em termos de curto, médio e longo prazo.

2.2 HORÁRIO E FORÇA DE TRABALHO

- **2.2.1** Com a revogação da Portaria nº 358/GC3, de 17 de março de 2020, cada Órgão de Direção-Geral, Setorial, de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) e os Comandantes de Guarnição, assessorados pela Organização de Saúde (OSA) local, poderão readequar o número de efetivo em trabalho presencial e o horário de expediente, observando suas necessidades técnicas e operacionais, bem como reforçando as medidas de proteção de que trata o item 1.3.
- **2.2.2** Para cada alteração no horário de expediente e quantidade de pessoas, deve ser observado um intervalo mínimo de 10 dias, com o objetivo de monitorar a repercussão da medida no número de novos casos.
- **2.2.3** Caso a alteração seja seguida por um aumento expressivo no número de casos, não acompanhando a realidade regional, deve-se retroceder à situação imediatamente anterior à medida adotada.
- **2.2.4** O efetivo que ainda não tenha contraído a doença, não tenha tomado a vacina e esteja classificado no grupo de risco deverá permanecer em regime de teletrabalho até nova orientação.
- **2.2.5** O grupo de risco é constituído por pessoas que, cumulativamente ou não, apresentem: mais de 60 anos de idade; doenças crônicas moderadas e graves como diabetes, hipertensão, asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; anemia falciforme; talassemia; doença renal crônica em estágio avançado; uso de quimioterápicos; uso de imunossupressores para doenças autoimunes, uso de imunomoduladores, HIV positivo com linfócitos CD4 < 350, obesidade mórbida e demais casos em que o médico assistente do SISAU considere pertinente a atuação por teletrabalho.

2.2.6 Gestantes e lactantes poderão, mediante autorização da chefia imediata, ser afastadas dos trabalhos presenciais, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo e a manutenção dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

- **2.2.7** Mantém-se a recomendação para evitar a circulação de dependentes dos militares nas áreas internas das Organizações do COMAER, salvo para realização de procedimentos de saúde, cumprimento de ordem judicial ou casos de emergência comprovada.
- **2.2.8** Os controles de acesso biométrico às instalações ou que utilizem cartões podem ser dispensados. Todavia, faz-se necessário o controle do acesso físico mediante apresentação de documento pessoal ou crachá para acesso às dependências do COMAER.
- **2.2.9** As OSA deverão retomar as atividades eletivas, mediante agendamento prévio, respeitando o distanciamento adequado na sala de espera e a higienização e desinfecção entre um atendimento e outro, ou conforme novas orientações do COMGEP.

2.3 MITIGAÇÃO DE NOVOS CASOS

- **2.3.1** Com objetivo de evitar surtos no âmbito do COMAER, deverá ser feito monitoramento da condição de saúde do efetivo, para a detecção precoce de novos casos e instituição de medidas mitigadoras.
- **2.3.2** Qualquer agente em exercício no Comando da Aeronáutica que apresente febre, tosse, coriza ou qualquer outro sintoma sugestivo de COVID-19 deverá se dirigir a um elo do SISAU para avaliação e início de tratamento, seguindo orientação médica.
- **2.3.3** Deve ser evitada a permanência de qualquer militar ou civil na sua posição de trabalho, caso seja identificado quaisquer sintomas sugestivos para COVID-19.
- **2.3.4** No caso de confirmação ou forte suspeita de doença ativa em qualquer integrante do COMAER ou de empresas prestadoras de serviço, o mesmo deverá ser afastado por um período mínimo de 14 dias (quarentena), a contar do início dos sintomas.
- **2.3.5** É considerada forte suspeita a vigência de sintomas sugestivos e histórico de contato de alto ou médio risco com caso diagnosticado com COVID-19.
- **2.3.6** Executar a limpeza e desinfecção de todas as superfícies do setor onde houve a confirmação do caso ativo, utilizando água e sabão, hipoclorito de sódio ou álcool 70%, dependendo do tipo de material. Quando possível, manter o setor desativado por 48 horas.
- **2.3.7** Para afastamento de novos casos e investigação dos contatos no ambiente de trabalho seguir as recomendações do fluxograma no Anexo A.
- **2.3.8** Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de coronavírus COVID-19. Nessas ocasiões, os atestados deverão ser encaminhados aos respectivos setores de pessoal no formato digital, sendo assegurado o direito ao sigilo das informações pessoais.

PCA 30-106/2021 11/20

2.4 ORIENTAÇÕES GERAIS

2.4.1 Os militares e servidores que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privadas, ainda que não apresentem sintomas relacionados à COVID-19, deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia após a chegada no Brasil.

- **2.4.2** A realização de cursos, seminários, palestras, reuniões e solenidades devem respeitar as medidas de prevenção e limitar o número de participantes somente ao necessário, alternando para modalidade à distância, quando a situação local assim o indicar.
- **2.4.3** O acesso público externo para visitação de museus, memoriais, Organizações e Instalações Militares do COMAER pode ser autorizado, com limite de visitantes respeitando 60% da capacidade local, de modo que possa ser mantido o distanciamento social, sem aglomerações, desde que observadas as orientações do governo local.
- **2.4.4** Bibliotecas e salas de convivência podem ser utilizadas, respeitando-se as medidas de prevenção, desde que observadas as orientações do governo local.
- **2.4.5** O acesso aos refeitórios deve manter o escalonamento, conforme horários estabelecidos pelas unidades competentes.
- **2.4.6** As provas de vida de veteranos e pensionistas deverão seguir as orientações da DIRAP.
- **2.4.7** Hotéis de trânsito devem cumprir a legislação específica e observar as orientações do governo local.
- **2.4.8** O funcionamento de clubes, academias, salas de estar e áreas de lazer estão autorizados, desde que utilizem protocolo apropriado de biossegurança, mantenham o limite de 60% da capacidade e respeitem as orientações do governo local.

3 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 TRANSPORTE AÉREO

- **3.1.1** A preocupação relacionada ao transporte aéreo advém de cinco principais fatores: a inevitável aglomeração de pessoas nas diversas etapas de um voo; o ambiente confinado da aeronave; as diversas superfícies que podem ser tocadas por vários indivíduos; o serviço de bordo; e o sistema de ar utilizado. É imperioso que ações mitigadoras sejam adotadas para minimizar o risco de contágio de passageiros e tripulantes.
- **3.1.2** As orientações para este segmento encontram-se no Anexo B, sendo pertinentes também para as linhas do Correio Aéreo Nacional (CAN).
- **3.1.3** O transporte de pacientes com diagnóstico de COVID-19 deve seguir protocolo específico confeccionado pelo IMAE.
- **3.1.4** Durante a realização de missões fora de sede, os comandantes das aeronaves serão os responsáveis pelo cumprimento de tais protocolos ou recomendações.
- **3.1.5** Já nas missões realizadas nas sedes das Unidades Aéreas, os respectivos Comandantes serão os responsáveis pelo cumprimento das diretivas aqui divulgadas.

3.2 ATIVIDADE FÍSICA

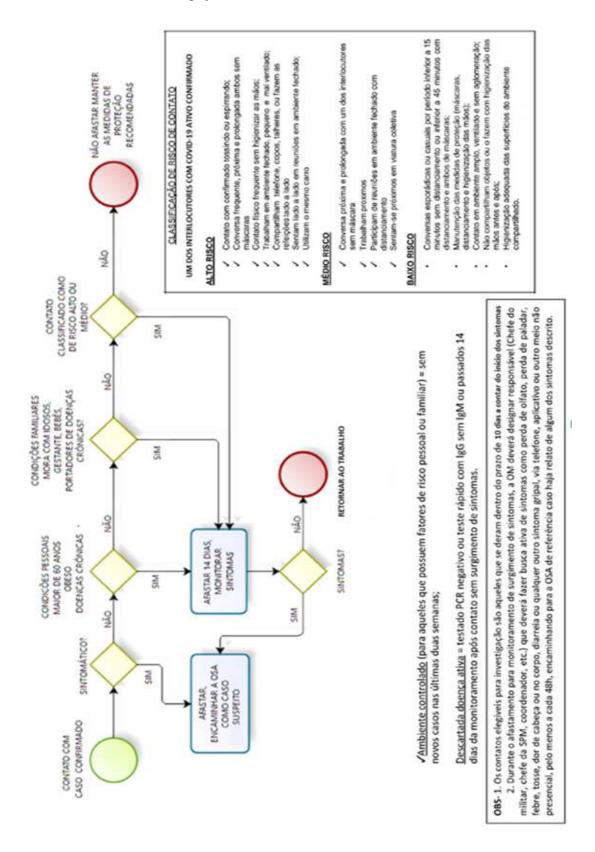
- **3.2.1** A CDA deverá planejar a retomada do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) do efetivo, considerando um prazo mínimo de 06 (seis) meses de preparo, antes da aplicação do teste.
- **3.2.2** A CDA deverá manter atualizados os protocolos referentes ao TACF para processos seletivos/admissão, bem como no Treinamento Físico Profissional Militar (TFPM) dos cadetes, alunos e estagiários dos cursos de formação e adaptação do COMAER.
- **3.2.3** Para os alunos de Organizações Escolares (OE), a atividade física regular e os respectivos Testes de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) deverão seguir as orientações específicas de cada OE.

PCA 30-106/2021 13/20

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos no presente Plano serão submetidos à apreciação do Comandante-Geral do Pessoal.

Anexo A - Investigação de Contato com Caso Confirmado



PCA 30-106/2021 15/20

Anexo B – Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do COMAER frente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2

1 INTRODUÇÃO

A atual pandemia pelo novo coronavírus impactou o transporte aéreo de maneira sem precedentes. A preocupação advém de cinco principais fatores: a inevitável aglomeração de pessoas nas diversas etapas de um voo; o ambiente confinado da aeronave; as diversas superfícies que podem ser tocadas por vários indivíduos; o serviço de bordo; e o sistema de ar utilizado. É imperioso que ações mitigadoras sejam adotadas para minimizar o risco de contágio de passageiros e tripulantes.

2 OBJETIVO

- **2.1** Este documento tem o objetivo de apresentar medidas de proteção que possam ser adotadas no transporte aéreo, possibilitando a criação de um protocolo básico de segurança frente a pandemia por SARS-Cov-2. As medidas foram elaboradas em termos de exequibilidade, segurança e eficiência.
- **2.2** Por se tratar de um vírus recente, cujo conhecimento científico ainda está em construção, as medidas aqui propostas deverão ser revisadas em intervalos regulares, para verificação da eficácia das ações adotadas, adaptação a diferentes situações e complemento e/ou atualização com novas evidências.
- 2.3 O presente trabalho não visa o transporte de pacientes COVID, objeto de outro protocolo.

3 SALA DE ESPERA, DESPACHO DE BAGAGEM, CARGA E DESCARGA

- **3.1** Na apresentação do passageiro ou tripulante, a equipe de solo deverá verificar a existência de sintomas sugestivos de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, dor muscular, mal estar, dor de garganta, dor de cabeça, dor de estômago, diarreia, perda de olfato, perda de paladar) e medir a temperatura utilizando termômetro infravermelho à distância.
- **3.1.1** No caso de relato de sintomas sugestivos ou detecção de febre, encaminhar para avaliação médica.
- 3.2 Todos devem estar utilizando máscaras de proteção de forma adequada.
- **3.3** Disponibilizar *dispenser* com álcool gel na entrada da sala de espera, no balcão de despacho de bagagens e no portão para embarque.
- **3.4** Adotar medidas que evitem aglomerações e permitam o distanciamento adequado entre as pessoas.
- **3.5** O operador que receber e pesar as bagagens deve utilizar luvas de procedimento, higienizando as mãos antes e após calçá-las.
- **3.6** Na sala de espera, se a quantidade de pessoas permitir, demarcar as poltronas de assento que podem ser utilizadas, intercalando-as.

Continuação do Anexo B – Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do COMAER frente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2

3.7 A carga e descarga da aeronave devem ser feitas evitando contato de bagagens ou carga com o corpo do operador, que deve estar utilizando equipamento de proteção individual adequado e higienizar suas mãos antes e após os procedimentos.

4 EMBARQUE E DESEMBARQUE

- **4.1** A tripulação deverá orientar o embarque iniciando pela ocupação das últimas fileiras e ir liberando os passageiros para embarcar e ocupar as fileiras sequenciais, assim que os embarcados anteriormente já estejam acomodados, evitando assim a possibilidade de cruzamentos e proximidade no corredor.
- **4.2** O desembarque deverá se dar inversamente, liberando sequencialmente a partir das primeiras fileiras.
- **4.3** Os passageiros só devem se levantar no momento imediato ao desembarque, evitando ficar em pé ou aglomerados no corredor, se não for a sua vez.

5 A BORDO

- **5.1** Sempre que a ocupação permitir, distribuir os passageiros intercalando fileiras e poltronas, procurando manter o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde.
- **5.1.1** A primeira alternativa deverá ser intercalar fileiras e poltronas para a ocupação dos assentos.
- **5.1.2** Como o raio de disseminação de patógenos acomete maior número de pessoas quando, mesmo com assentos alternados, as fileiras ocupadas são contínuas, a segunda alternativa deverá ser alternar as fileiras, mantendo a ocupação de assentos lado a lado.
- **5.1.3** Em último caso, executar a lotação plena (assentos lado a lado com fileiras sequenciais).
- **5.2** Passageiros e tripulação devem manter o uso constante de máscaras durante todo o tempo, inclusive ao utilizar os sanitários, sendo única exceção o momento de comer ou beber, caso haja serviço de bordo.
- **5.3** Os passageiros deverão se manter sentados durante o voo, exceto quando forem utilizar os sanitários.
- **5.4** Durante os deslocamentos em voo, passageiros e tripulação deverão evitar tocar em poltronas alheias ou ficar circulando desnecessariamente pelo corredor. Interações durante o voo devem ser limitadas ao mínimo necessário.
- **5.5** No caso de aeronaves com bagageiros internos, os viajantes deverão ser orientados a pegar todos os itens que necessitarão antes de guardar seus pertences de mão. Esta medida procura evitar, durante o voo, proximidade com outros passageiros, manipulação de bagagens e pessoas em pé respirando sobre os que estão sentados.
- **5.6** Revistas, jornais e folhetos de uso comunitário deverão ser retirados, evitando-se manipulações de objetos de difícil higienização por diferentes passageiros.

PCA 30-106/2021 17/20

Continuação do Anexo B – Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do COMAER frente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2

- **5.7** Para minimizar qualquer possibilidade de infecção cruzada, nos casos onde travesseiros, almofadas, lençóis, cobertores ou edredons são fornecidos, eles devem ser individuais, em embalagem selada e serem ensacados e encaminhados para lavagem após o uso.
- **5.8** Após o voo, garantir que todos os equipamentos e utensílios não descartáveis ou laváveis utilizados sejam devidamente higienizados, antes de armazená-los novamente.
- **5.9** Designar apenas um tripulante de bordo responsável por entrar na cabine ou manter contato com equipe de cabine, quando for o caso.

6 SISTEMA DE AR

- **6.1** Para aeronaves com filtros HEPA, o sistema de recirculação para maximizar o fluxo através dos filtros deve ser executado.
- **6.2** É recomendável que o ar fresco e os sistemas de recirculação sejam operados para trocar o volume de ar da cabine antes do embarque.
- **6.3** Se a aeronave tiver um sistema de recirculação de ar, mas não tiver filtros HEPA instalados, consulte os manuais para determinar a configuração do sistema de recirculação.
- **6.4** Para as aeronaves com ar condicionado, ligar as *packs* de ar condicionado (com ar de sangria fornecido pela APU ou pelos motores) ou forneça ar via fonte externa de Ar Pré-Condicionado (PCA), pelo menos 10 minutos antes do processo de embarque, durante o embarque e durante o desembarque.
- **6.5** Para as aeronaves sem sistema de ar condicionado, mantenha as portas da aeronave abertas durante o tempo de resposta em solo, para facilitar a troca de ar da cabine (porta dos passageiros, porta de serviço e porta de carga).

7 AERONAVES COM SANITÁRIOS

- **7.1** Se possível, separar um sanitário para uso exclusivo da tripulação, desde que esta medida não implique em filas e aglomerações.
- **7.2** Caso existam vários sanitários, orientar os passageiros para que utilizem o sanitário mais próximo da poltrona, para limitar o trânsito de pessoas dentro da aeronave e reduzir a exposição.
- **7.3** Não retirar a máscara dentro do sanitário e, se o fizer para higienização da face ou dentes, recolocá-la assim que possível.
- 7.4 Nunca acionar a descarga sem o uso da máscara.
- 7.5 Higienizar as mãos antes e após o uso do sanitário.

8 SERVIÇO DE BORDO

8.1 Em voos de curta duração, o serviço de bordo deverá ser evitado.

Continuação do Anexo B – Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do COMAER frente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2

- **8.2** Quando houver serviço de bordo, dar preferência a alimentos pré-embalados e selados, de fácil e rápida distribuição. O carrinho de serviço deverá ser evitado.
- **8.3** Os copos deverão ser descartáveis.
- **8.4** Evitar o uso de talheres e bandejas, mas caso necessário, estes devem ser preferencialmente descartáveis.
- **8.5** A tripulação deverá higienizar as mãos e calçar luvas antes de manipular e servir bebidas e alimentos.
- **8.6** Calçar luvas para recolher os resíduos e, preferencialmente, utilizar sacos de lixo onde os próprios passageiros descartarão suas sobras, evitando o contato direto com alimentos e utensílios potencialmente carregados de saliva e partículas respiratórias. Descartar as luvas na sequência e higienizar as mãos.
- **8.7** No caso de lotação lado a lado, se o tempo de voo e cronograma de atividades permitirem, servir os passageiros alternadamente, de modo que, enquanto um se alimenta, os que estão ao seu lado permanecem de máscara. Após o término da refeição, o passageiro servido deverá recolocar sua máscara dando oportunidade para os que ainda não se alimentaram serem servidos.
- **8.7.1** Conversas durante a alimentação devem ser desencorajadas, pois os comensais estarão sem as máscaras, aumentando a dispersão de partículas respiratórias.

9 BAGAGENS

- **9.1** Os passageiros deverão ser estimulados a despachar suas bagagens, podendo portar uma bagagem de mão com itens de utilização durante a viagem.
- **9.2** A bagagem de mão deverá, preferencialmente, caber sob a poltrona, evitando a necessidade de ficar em pé e abrir e fechar bagageiros suspensos.

10 HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNA DA AERONAVE

- **10.1** Embora tenham sido feitas recomendações para o uso de desinfetantes comuns no combate à COVID, cada aeronave utiliza materiais diferentes na sua fabricação. É altamente recomendável que o operador esteja familiarizado com as orientações do fabricante e consulte manuais de instrução para dirimir qualquer dúvida a respeito.
- **10.2** Recomenda-se solução aquosa a 70% de álcool isopropílico para a limpeza das superfícies, incluindo compartimento de carga.
- **10.2.1** As instruções do fabricante devem ser consultadas, garantindo que a forma adequada de aplicação, ventilação e proteção individual sejam usadas.
- **10.2.2** As superfícies com sujidade visível devem ser limpas, antes da desinfecção com solução alcóolica, retirando todos os detritos visíveis.

PCA 30-106/2021 19/20

Continuação do Anexo B – Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do COMAER frente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2

- **10.2.3** Não borrifar solução alcóolica nos equipamentos de cabine.
- **10.2.4** A solução de álcool isopropílico é inflamável e medidas de precaução devem ser tomadas ao utilizá-la.
- **10.2.5** Como a frequência de desinfecção aumentou significativamente devido à COVID-19 e, como ainda não há dados sobre os efeitos a longo prazo associados a essa aplicação frequente, o operador deve inspecionar periodicamente as superfícies higienizadas, para garantir que não haja efeitos a longo prazo, como mudança de cor ou outros danos ao longo do tempo, principalmente em poltronas de couro. Caso isto aconteça, obter orientação sobre desinfetantes alternativos.
- **10.2.6** Painéis *touchscreen*, maçanetas, interruptores, braços das poltronas, mesinhas de refeição e corrimão devem ter cuidado redobrado na hora da higienização e desinfecção.

11 TRIPULAÇÃO

- **11.1** A tripulação deve auto monitorar-se quanto a sintomas sugestivos de COVID-19, relatando imediatamente caso isso ocorra.
- 11.2 Devem ser retirados da escala de voo o militar que:
 - a) testou positivo para COVID doença ativa;
 - b) esteja em período de quarentena por sintomas sugestivos, doença diagnosticada, contato suspeito ou por ser procedente de região considerada de risco;
 - c) relate sintomas sugestivos ou tenha febre na apresentação para o embarque; e
 - d) relate contato recente com doente confirmado ou suspeito de COVID-19.
- 11.3 Tripulação de voo com escalas em regiões consideradas com alta incidência de contágio não deve precisar de quarentena no término da viagem, a menos que tenha desembarcado e circulado pela cidade, frequentando comércio e expondo-se de forma prolongada às pessoas locais ou tenha tido contato próximo com pessoa com COVID-19.
- **11.3.1** Desembarque seguido de confinamento em hotel para repouso não é considerado como exposição que implique em quarentena.
- **11.4** A tripulação deve procurar ficar no hotel ou outro local destinado para o repouso entre escalas, evitando expor-se em passeios e saídas desnecessárias.
- **11.5** Durante estadias prolongadas, a tripulação deve medir sua temperatura duas vezes ao dia e sempre que sentir necessidade, reportando caso detecte febre.
- 11.6 A higienização das mãos deve ser frequente feita:
 - a) antes e após tocar superfícies, cargas, bagagens e outros objetos;

Continuação do Anexo B – Orientações sobre Medidas de Proteção no Transporte Aéreo do COMAER frente a Pandemia pelo novo Coronavírus SARS-COV-2

- b) antes e após calçar as luvas para manipular bebidas e alimentos;
- c) antes e após utilizar os sanitários; e
- d) antes e após tocar no rosto, olhos ou na máscara.
- **11.7** Caso não haja sujidade visível, o método preferencial de higienização das mãos é a utilização de lenços umedecidos desinfetantes ou preparado alcóolico em gel, devendo-se esfregar toda a superfície das mãos por 15 a 20 segundos.
- **11.8** Caso haja sujidade visível, as mãos deverão ser lavadas com água e sabão antes da higienização com preparado alcóolico.
- **11.9** Além da higienização frequente das mãos, a tripulação deve evitar tocar no rosto, olhos ou na parte frontal da máscara, mesmo que usando luvas.

12 EM CASO DE DESENVOLVIMENTO DE SINTOMAS DURANTE O VOO

- **12.1** Caso alguém da tripulação desenvolva sintomas durante o voo:
 - a) comunicar ao piloto;
 - b) parar as atividades não essenciais imediatamente;
 - c) manter-se o mais distante possível das outras pessoas a bordo até o desembarque; e
 - d) procurar serviço médico ao desembarcar.
- **12.2** Se algum passageiro desenvolver sintomas durante a viagem:
 - a) mantê-lo isolado o máximo possível dos outros passageiros até o pouso;
 - b) desembarcá-lo antes dos demais passageiros;
 - c) encaminhá-lo para assistência de saúde;
 - d) registrar o nome e forma de contato das pessoas sentadas próximo, em caso de eventual necessidade de contatá-los; e
 - e) orientar os viajantes que se sentaram próximo ao sintomático para manterem o isolamento social e as demais medidas de proteção recomendadas pelo Ministério da Saúde, além de monitorar o possível surgimento de sintomas nas próximas duas semanas, devendo procurar assistência médica caso isso ocorra.